Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Publicas

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 612 DE 13 DE MARÇO DE 2024

DELEGA COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Ato do Governador de 01 de janeiro de 2023, publicado no D.O. de 01 de janeiro de 2023 e pelo disposto no inciso VII e § 1º, do art. 82, da Lei nº 287/79, de 04 de dezembro de 1979, que aprovou o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-460001/000029/2023 e,

CONSIDERANDO:

- o diposto no artigo 20, V, do Decreto Estadual nº 44.879, de 15 de julho de 2014;

- a disposição contida no artigo 10 do Decreto Estadual nº 44.371, de 03 de setembro de 2013;

Art. 1º - Fica delegada competência ao Subsecretário de Administração Luiz Antônio da Silva Santos, símbolo SS, ID Funcional nº 511550-6, para, como Ordenador de Despesa, praticar, em conjunto ou separadamente, nos limites das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas, com observância da legislação vigente, todos os atos de gestão orçamentária e financeira:

a) Autorização de despesas, bem como a expedição e assinatura das respectivas Notas de Autorização de Despesas - NAD's, a movimentação de recursos financeiros, pagamentos de despesas orçamentárias, emissão de Notas de Empenho, de ordens bancárias, de pagamentos de movimentação de contas bancárias e recursos financeiros em geral;

b) Autorizar a concessão de diárias e adiantamentos, bem como aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas, aplicando as penalidades eventualmente cabíveis, assinar cheques e reconhecer dívidas;

c) Dispensar a licitação ou reconhecer a sua inexigibilidade nos casos previstos em Lei, enviando, após, à autoridade superior para as devidas ratificações;

d) Requisitar passagens aéreas e autorizar as respectivas despesas, bem como as relativas a diárias e os dispêndios de pessoal em geral;

e) Adoção de providências relativas à posse e exercício de ocupantes de cargo em comissão;

f) Aprovação de escalas de férias e administração da frequência dos servidores em exercício nesta Secretaria;

g) Autorização de contagem de tempo de serviço, nos termos da legislação em vigor;

h) Autorização de publicação, em órgãos oficiais, de matérias referentes à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas;

i) Concessão de auxílio funeral e auxílio natalidade nos termos da rotina padrão estabelecida pela Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança;

j) Concessão de abono permanência;

k) Autorização de fixação ou refixação de proventos.

l) Emitir Portarias, no âmbito de suas competências;

m) Solicitar doação de bens em disponibilidade junto aos órgãos e entidades públicas municipais, estaduais e federais para sua utilização no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas;

n) aprovar as prestações de contas de convênios celebrados no âmbito do Programa Somando Forças;

o) autorizar os registros de inclusão e/ou baixa junto ao SIAFE, decorrentes dos convênios celebrados no âmbito do Programa Somando Forças.

Art. 2º - Da presente Resolução será dado imediato conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do art. 289, Parágrafo Único da Lei nº 287, de 04.12.79.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2024

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

Id: 2552687

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ATO DA SUBSECRETÁRIA

PORTARIA SEIOP Nº 229 DE 15 DE JUNHO DE 2022

ALTERAR A PROGRESSÃO PARA OS NÍVEIS DESCRITOS, CONFORME DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº 5.772, DE 29 DE JUNHO DE 2010, DO SERVIDOR PERTENCENTE AO QUADRO COMPLEMENTAR DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, LISTADO ABAIXO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

A SUBSECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas, e:

CONSIDERANDO:

- a Lei Estadual nº 5.772, de 29 de junho de 2010, que dispõe sobre a progressão do quadro de servidores da **SEIOP;**

- Ofício PGE/PG04/OCJ/RFAS/004.000146/21/2022, do processo administrativo PGE/004.000146/2021, baseado no processo judicial Nº 0247911-21.2020.8.19.0001 que estabelece a obrigatoriedade da operacionalização da progressão funcional aprovada pela Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro em consonância com a legislação supramencionada, conforme o que consta nos autos do processo;

- o constante dos autos do processo nº SEI-140001/084823/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Progressão para nível superior do nível X, para o nível superior nível XI do servidor JOSÉ FERNANDO ABREU ALMEIDA, Id. Funcional n° 4136324-8 a contar de Maio de 2016, conforme disposto na Lei Estadual nº 5.772, de 29 de junho de 2010, do servidor pertencente ao Quadro Complementar da Administração Direta, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras.

Parágrafo Único - A Progressão de que trata o caput terá efeitos financeiros retroativos após publicação do presente ato no Diário Oficial do Estado do Rio de Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2022

LANDIJARA LÚCIA SILVA DUARTE
Subsecretária Executiva

Id: 2401934

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA EMOP Nº 1177 DE 07 DE MARÇO DE 2024

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO PARA OS FINS QUE MENCIONA

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o estabelecido nos Artigos nos 213 a 216 do Regulamento de Licitações e Contrato da EMOP, e a indicação do Substituto do Diretor de Manutenção através do despacho index 69369322, constante do processo SEI-170002/002862/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar as composição das comissões constituídas pela PORTARIA EMOP SEI N.º 822/2022 (35280767**),** PORTARIA EMOP SEI N.º 838/2022 (36622936), PORTARIA EMOP SEI N.º 931/2022 (42845743), PORTARIA EMOP SEI N.º 940/2022 (43201102) e PORTARIA EMOP SEI N.º 1085/2023 (58444114), cujo objeto consiste nas Comissões para Gestão e Fiscalização dos contratos de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, com adequações e modernizações, quando necessário, dos imóveis próprios do Governo do Estado do Rio de Janeiro, referentes aos Lotes e Contratos, a seguir:

Art. 2º- LOTE 6 - CONTRATO 12/2022 - Designar o servidor Luís Roberto Marti da Silva**,** Id. Funcional nº 2851663-0, em substituição à servidora Rita Valéria de Oliveira Pereira da Silva, ID Funcional nº 2852824, anteriormente designada através da Portaria EMOP SEI nº 820/2022, de 30/06/2022.

Art. 3º - LOTE 7- CONTRATO 13/2022 - LOTE 11 - CONTRATO 16/2022 - LOTE 13- CONTRATO 18/2022 -**Designar a servidora** Janaina Alves da Silva**,** ID Funcional nº 4405036-4, em substituição à servidora Letícia Leite da Costa, ID Funcional nº 5132611-6, anteriormente designada através da Portaria EMOP SEI nº 838, de 25/07/2022, Portaria EMOP SEI nº 931, de 17/11/2022, e Portaria EMOP SEI nº 940, de 24/11/2022.

Art. 4º - As Comissões em questões passam a vigorar com as seguintes composições:

LOTE 6 - CONTRATO 12/2022
Gestor do Contrato:
Arthur da Costa Guimarães, ID Funcional nº 2851541
Fiscalização:
Leonel Domingos da Costa, ID Funcional nº 2095935
Luís Roberto Marti da Silva, Id. Funcional nº 2851663-0
LOTE 7 - CONTRATO 13/2022
Gestor do Contrato:
Janaina Alves da Silva, ID Funcional nº 4405036-4
Fiscalização:
Lucas Vaz da Rocha, Id Funcional nº 5138444-2
Marcos de Souza Silva, ID Funcional nº 51302136
LOTE 11 - CONTRATO 16/2022
Gestor:
Janaina Alves da Silva, ID Funcional nº 4405036-4
Fiscalização:
Lucas Barcelos da Silva, ID 5128170-8
Michel Levy Marques da Silva, ID 5122189-6
LOTE 13 - CONTRATO 18/2022
Gestor do Contrato:
Janaina Alves da Silva, ID Funcional nº 4405036-4
Fiscalização:
Rodrigo Gonçalves Matias, ID Funcional nº 5124607-4
Leandro de Jesus Lopes de Souza, ID Funcional nº 5136711-4

Art. 5º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOERJ, com efeitos a contar de 01/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de março de 2024

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor Presidente

Id: 2552594

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE, DO SECRETÁRIO E DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA CONJUNTA ITERJ/SECC/SUBCOM Nº 335 DE 07 DE MARÇO DE 2024

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL E O SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PUBLICIDADE DA CASA CIVIL, de acordo com a Lei Nº 10.071, de 19 de julho de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2024; Lei Nº 10.277 (09.01.2024) de 09 de janeiro de 2024, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2024; com o Decreto nº 48.866, de 26 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a execução antecipada do orçamento anual do exercício de 2024, e Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI- 330005/000152/2024.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Prestação de serviços de publicidade, para publicação de Matéria Legal de interesse do Órgão.

II - VIGÊNCIA: Esta Portaria terá vigência de 07/03/2024 até 31/12/2024.

III - DE: Concedente : 53310 - INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ
UO : 53310 - Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ
UG : 133100 - Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ

IV - PARA/Executante: 14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC
UO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade - SUBCOM
UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade da Secretaria da Secretaria de Estado da Casa Civil -SUBCOM

V - CRÉDITO:
PT: 21.122.0002.2016
Natureza de Despesa: 3390
Fonte: 100
Valor: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta os artigos 10 e 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e os artigos 3º e 4°, da Portaria AGE nº 10, de 14 de julho de 2023, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência desta Resolução Conjunta.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3 - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 07 de Março de 2024, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de março de 2024

ROBSON DA SILVA CLAUDINO
Presidente do ITERJ

NICOLA MOREIRA MICCIONE
Secretário de Estado da Casa Civil

IGOR MARQUES
Subsecretário de Comunicação Social e Publicidade da Casa Civil

Id: 2552623

Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 115 DE 06 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONTAGEM EM DIAS ÚTEIS DOS PRAZOS PROCESSUAIS E A SUSPENSÃO DOS PROCESSOS DURANTE O RECESSO DE NATAL.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-220007/004232/2022,

CONSIDERANDO:
- a Lei Estadual, nº 9.789/2022 que altera os artigos 67 e 68 da Lei Estadual n.º 5.427 de 2009;
- a competência privativa do Conselho-Diretor para expedir Instruções Normativas, conforme art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 4.556, de 06 de junho de 2005.
- o art. 191 da Lei Federal nº 13.015/ 2015 (Código de Processo Civil), que trata do estabelecimento de calendário processual.

RESOLVE:
Art. 1º - Na contagem dos prazos estabelecidos no Regimento Interno para a prática de atos dos interessados, notadamente impugnar, recorrer, falar nos autos e, em geral, cumprir providências processuais, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão somente os dias úteis.
Art. 2º - Suspende-se, nos dias compreendidos entre 20 (vinte) de dezembro e 20 (vinte) de janeiro, inclusive, o curso dos prazos processuais para impugnar, recorrer, falar nos autos e, em geral, cumprir providências processuais.
Art. 3º - De comum acordo, a (s) parte (s) interessada (s) e a AGENERSA podem fixar calendário para a prática dos atos processuais, quando for o caso.
§1º - O calendário vincula a (s) parte (s) interessada (s) e a AGENERSA, e os prazos nele previstos somente serão modificados em casos excepcionas, devidamente justificados.
§2º - Dispensa-se a intimação da (s) parte (s) para a prática de atos processuais ou a realização de audiência cujas datas tiverem sido designadas no calendário.
§3º - As datas-limite para a prática de atos processuais estabelecidas no calendário podem ser fixadas em dias incluídos no período de suspensão processual previsto no art. 2º.
Art. 4º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de março de 2024
RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
Conselheiro-Presidente
RAFAEL AUGUSTO PENNA FRANCA
Conselheiro
VLADIMIR PASCHOAL MACEDO
Conselheiro
JOSÉ ANTONIO DE MELO PORTELA FILHO
Conselheiro

Id: 2552646

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE DE 12.03.2024

PROCESSO N° SEI-220007/000959/2023 - HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 003/23, destinado à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços gráficos, incluindo a impressão de material gráfico, encadernações e aquisições de itens de divulgação institucional, para atender às demandas da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro, onde a Pregoeira declarou vencedora e adjudicou o item 2 para a empresa MARC PRINT GRÁFICA E EDITORA ME, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 15.292.830/0001-07, pelo valor global de R$ 30.560,00 (trinta mil, quinhentos e sessenta reais).

DESPACHO DA PREGOEIRA DE 12.03.2024

PROCESSO N° SEI-220007/000959/2023 - ADJUDICO o objeto da Licitação, por Pregão Eletrônico nº 003/23, destinado à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços gráficos, incluindo a impressão de material gráfico, encadernações e aquisições de itens de divulgação institucional, para atender às demandas da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro, à Licitante vencedora MARC PRINT GRÁFICA E EDITORA ME, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 15.292.830/0001-07, para o item 2, o valor global de R$ 30.560,00 (trinta mil, quinhentos e sessenta reais).

Id: 2552645

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quinta-feira, 14 de Março de 2024 às 03:02:26 -0300.